



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 2.977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

*Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 01/05 do Conselho Municipal de Educação, que institui o ensino fundamental de nove anos no Município de Louveira.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a edição da Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que alterou o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelecendo que o ensino fundamental terá duração **mínima** de oito anos, possibilitando, assim, que os sistemas de ensino optem por uma duração maior desse nível de ensino;

Considerando que o referido artigo 32 da LDB, com redação dada pela Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, determinou que o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública iniciar-se-á a partir dos seis anos de idade, já no ano letivo de 2006 (art. 2º da Lei nº 11.114/05);

Considerando que a ampliação do ensino fundamental para nove anos visa fortalecer o processo de alfabetização das crianças, garantindo mais tempo para tal mister;

Considerando os incisos I e III do art. 2º da Lei n.º 1258, de 02 de julho de 1997;

Considerando os pareceres das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Deliberação nº 01, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Municipal de Educação, parte integrante deste Decreto, que institui no Município de Louveira o ensino fundamental com duração de nove anos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



000099

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Louveira, 16 de dezembro de 2005.

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
-Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 16 de dezembro de 2005.

**CLÁUDIA MARIA STECK**  
Secretária de Administração



030100

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## DELIBERAÇÃO N.º 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Institui nas escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Município de Louveira o ensino fundamental com duração de nove anos”.*

O Conselho Municipal de Educação de Louveira, no uso de suas atribuições, com fulcro nos incisos I e III do art. 2º da Lei n.º 1258, de 02 de julho de 1997 e inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando:

- que a Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005, introduziu mudanças na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo que o art. 32, caput, estabelece que o ensino fundamental tem duração **mínima** de oito anos, possibilitando, assim, que os sistemas de ensino optem por uma duração maior desse nível de ensino;
- que o referido artigo 32 da LDB, com redação dada pela Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005, determinou que o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública iniciar-se-á a partir dos seis anos de idade, já no ano letivo de 2006 (art. 2º da Lei n.º 11.114/05);
- que o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei Federal n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001, no capítulo que se refere às metas do ensino fundamental bem como o Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1.747, de 19 de abril de 2.005 estabelecem:

*“Meta 2 – Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento à faixa etária de 7 a 14 anos”;*

- que no município de Louveira o ensino obrigatório para a faixa etária de 7 a 14 anos está universalizado;
- que a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução n.º 3, de 3 de agosto de 2005, entendeu que a antecipação da obrigatoriedade de matrícula no ensino fundamental aos seis anos implica na ampliação da duração para nove anos;
- que a ampliação do ensino fundamental para nove anos visa fortalecer o processo de alfabetização das crianças, garantindo mais tempo para tal mister;
- que com a adoção de uma série a mais, os recursos financeiros estarão garantidos através do FUNDEF ou do FUNDEB que deve sucedê-lo;



000101

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## DELIBERA:

**Art. 1º** Fica instituído nas escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Louveira, a partir do ano letivo de 2006, o ensino fundamental com duração de nove anos, com matrícula a partir dos seis anos de idade.

**Parágrafo único:** Para se matricularem na série inicial do ensino fundamental de nove anos os alunos deverão completar seis anos de idade até 30 de junho do ano em que iniciarem o referido nível de ensino.

**Art. 2º** Fica mantida, para os alunos que completarem sete anos de idade até 30 de Junho de 2006, a escolaridade de oito anos no ensino fundamental.

**Art. 3º** O Ensino Fundamental de nove anos será organizado de acordo com as normas contidas na Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a saber:

- I – anos iniciais: de seis a dez anos de idade, com duração de 5 anos;
- II – anos finais: de 11 a 14 anos de idade, com duração de 4 anos;

**Parágrafo único:** Até que o ensino fundamental com duração de nove anos não seja uniformizado nos demais Sistemas de Ensino, adotar-se-á, nas séries iniciais sob responsabilidade do Sistema de Ensino de Louveira, a denominação de:

- I – 1º Período: Alfabetização, com duração de dois anos;
- II – 2º Período: seriação 2º, 3º e 4º anos.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação fixará, através de Instrução Normativa, após ratificação do Conselho Municipal de Educação, as diretrizes gerais relativas à organização das séries ou ciclos, bem como às matrículas, ao currículo e orientações metodológicas que deverão ser observadas na organização, funcionamento e avaliação.

**Art. 5º** No prazo de seis meses a contar da data da homologação da presente Deliberação, as unidades escolares deverão adaptar seus regimentos escolares para dar suporte às mudanças introduzidas no ensino fundamental.

**Art. 6º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 29 de novembro de 2005, aprova por (07 de 08 de votos) a presente Deliberação.

Louveira, 29 de novembro de 2005.

